ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) até a pontuação máxima de cada critério de avaliação, conforme tabela a seguir, totalizando até 100 (cem) pontos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Relevância cultural da trajetória do agente para a cultura local, a identidade e a memória de Coruripe	25
B	Trajetória e atuação continuada no segmento cultural inscrito: tempo e regularidade de atuação e histórico de realizações	20
C	Impacto social, territorial e econômico: benefício coletivo, alcance de público, geração de trabalho e renda, atuação em territórios diversos e contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social (idosos, crianças, pessoas negras, etc.) e à(s) comunidade(s) em que atua	20
D	Originalidade, singularidade e qualidade artística do trabalho desenvolvido	15
E	Promoção da diversidade, da acessibilidade e da inclusão, com protagonismo de grupos minorizados, e integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social (ex.: cultura e educação, cultura e saúde)	10
F	Valorização de saberes, fazeres, tradições e do patrimônio cultural local	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
G	Agente cultural mulher (cis ou trans) ou pessoa travesti	2
H	Agente cultural negro, indígena, quilombola, cigano ou integrante de povos e comunidades tradicionais	2
I	Agente cultural com deficiência	2
J	Agente cultural integrante da população LGBTQIAPN+	2
K	Agente cultural residente em periferia, território rural, território de povos e comunidades tradicionais ou região com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		ATÉ 10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras, indígenas, quilombolas, ciganas ou integrantes de povos e comunidades tradicionais	3
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	2
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com sede ou atuação principal em periferia, território rural, território de povos e comunidades tradicionais ou região com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		ATÉ 10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção, somada à pontuação de

bônus, quando houver. A classificação será feita por categoria, respeitadas as vagas de ampla concorrência e as cotas previstas no Anexo I.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos, limitados a 10 (dez) pontos no total, e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: A, B, C, D, E e F, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizado sorteio público, com divulgação prévia de data, horário e local e registro em ata.
- Serão consideradas aptas as candidaturas dos agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos, sem considerar a pontuação de bônus.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.